



Boletim

## ÉTICA EM DESTAQUE

# PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO SEXUAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

---

Maio/ 2023

A recém-publicada Lei 14.540, de 03 de abril de 2023, institui o "Programa de Prevenção e Enfrentamento ao assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e a violência sexual no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual, Distrital e Municipal".

Episódios de assédio sexual envolvendo figuras públicas provocaram o Governo Federal a publicar recentemente a referida Lei, que determina às empresas a implementarem treinamento para funcionários de todos os níveis hierárquicos sobre a prevenção ao assédio sexual.

Dentre seus artigos, a referida Lei pressiona empresas a criarem programas de combate ao assédio sexual, chegando a provocar demissão por justa causa e multa de até R\$20.000,00 para as empresas que deixem de observar as novas medidas de proteção, de modo a endurecer penas para o assédio nas empresas.

O desafio para as empresas será implementar políticas da forma correta, para que as pessoas se sintam confortáveis e seguras em fazer a denúncia e que sejam apuradas de forma imparcial, com a aplicação de penalidade cabível.

No ano de 2022, aproximadamente 21% dos brasileiros afirmaram ter sido vítimas de assédio sexual cometidos especialmente contra mulheres, e é necessário, mais do que nunca, implementar programas de educação e prevenção a todo e qualquer tipo de assédio sexual, seja contra mulheres, ou mesmo homens, menores de idade e jovens, enfim, a todo e qualquer trabalhador no ambiente corporativo.

Na companhia, é importante salientar as mudanças no papel da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA+A), que ficará responsável por adotar medidas para combater o assédio e a violência no ambiente de trabalho. Além disso, a Ouvidoria e a Comissão de Ética da PortosRio estão sempre disponíveis para acolher denúncias de assédio sexual.

Fonte: Informações baseadas na Lei 14.540/2023 e em artigos sobre o tema.